

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **19/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 30 de junho de 2015, às 09 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a administração de Programa de Estágio remunerado a 6 (seis) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e técnico, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos do CISAMUSEP, com bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidas até às 08h30m do dia 30 de junho de 2015, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 30 de junho de 2015.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a administração de Programa de Estágio remunerado a 6 (seis) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e técnico, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos do CISAMUSEP, com bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com mão de obra, seguro do estagiário, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3 – Os estágios serão realizados, exclusivamente, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no horário de funcionamento da unidade.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 – Após a assinatura do Contrato será de responsabilidade do Agente de Integração a pré-seleção dos estagiários e do CISAMUSEP a seleção dos mesmos.

3.2 – O prazo dos serviços pode ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.3 – O preço do objeto licitado deve ter um prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.4 – O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

3.5 – A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de trinta horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CONTRATANTE e compatível com horário escolar.

3.6 – O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3.7 – O processo de seleção dos estagiários para preenchimento das vagas será feito pela CONTRATANTE, mediante análise curricular e entrevista, com o objetivo que propicie a escolha.

3.8 – Fica designada a funcionária Paula Heloise Boson, matrícula nº 130-0000045, denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

Anexo IX – Relação das Instituições de Ensino.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física - Fonte: 1069 CRCP Destinados a outras despesas correntes.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br – para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro

ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.3 – Os documentos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.1.6 – Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § § 1º e 2º da LC nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da LC nº 123/06).

8.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC nº 123/06 com nova redação dada pela LC nº 147/14).

8.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da LC nº 123/06 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar o PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____
CNPJ _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____
CNPJ _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo à área de Compras e Licitações, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo pregoeiro ou Equipe de apoio quando da entrega da documentação.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública. (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

9.4.1 – A não apresentação da Declaração (Anexo III) exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do

respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatórios;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III**), deverá ser apresentada **FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.8 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS FEDERAIS);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.8 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30m e das 14h às 16h;

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4 – Salvo o benefício concedido as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 12.5, a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa;

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade vencidos, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Apresentar no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de Agente de Integração de Estágios.

13.2 – Declaração que mantém convênio com as seguintes Instituições de Ensino: Universidade Estadual de Maringá – UEM; Centro Universitário de Maringá - Unicesumar; Faculdade Maringá; Faculdade Unissa de Sarandi – UNISSA; Faculdade Eficaz; Faculdade Metropolitana de Maringá – UNIFAMA; Faculdade Ingá; Instituto Federal do Paraná – IFPR; Associação Paranaense de Cultura – Centro de Educação Profissional Marista de Maringá – TECPUC; Centro Universitário

Internacional – UNINTER; Faculdade Adventista Paranaense – IAP; Opção Tec – Sistema Educacional; Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional (**modelo constante no Anexo XI**), e apresentar cópia autenticada dos Contratos com as Instituições de Ensino acima relacionadas.

13.3 – Os documentos exigidos no item 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados dentro do **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.3.1 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 13.1 e 13.2 resultará na desclassificação da empresa.

14 – PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 56.089,68 (Cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o de Menor Preço.

15.2 – Será considerada vencedora da Licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO, após a equalização, classificação e realização dos lances.

15.3 – Não é admitida taxa de administração negativa.

15.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16 – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

16.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

16.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1 – A presente contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o interesse das partes, desde que atendidas às exigências do artigo 57, IV da Lei de Licitações, em razão de que a referida prestação de serviços pode ser executada de forma continuada, limitada ao período de sessenta meses.

19.2 – Havendo prorrogação do prazo contratual para além de 12 (doze) meses, os valores pagos pela Contratante serão corrigidos, mediante aditivo contratual.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280.

20.3 – A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal referente, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, o valor da manutenção, número e modalidade da Licitação, número do Empenho.

20.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 – O CISAMUSEP pagará ao Agente de Integração o valor correspondente à quantidade de estagiários efetivamente contratados, sendo que o percentual determinado incidirá sobre a bolsa auxílio, de acordo com o Relatório de Pagamento.

20.6 – O valor do vale-transporte será calculado anteriormente ao início das atividades pelo(s) estagiário(s) contratado(s), mediante apresentação de comprovante de residência à Gerência de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

20.7 – A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa auxílio, proporcional ou total, não incidindo sobre o valor repassado como auxílio transporte.

20.8 – A critério da Administração, no decorrer da vigência contratual, poderão ocorrer alterações nos valores da bolsa auxílio e do auxílio transporte.

20.9 – Ocorrendo a alteração prevista no item anterior, o percentual da taxa de administração incidirá sobre o novo valor da bolsa auxílio.

20.10 – O CISAMUSEP encaminhará ao Agente de Integração, até o dia 25 de cada mês, relatório de pagamento constando: nome do estagiário, valores devidos individualmente e valor total geral.

20.11 – O CISAMUSEP repassará à CONTRATADA, através de depósito em conta ou boleto bancário, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do relatório, o valor total geral constante no Relatório de Pagamento para que seja feito o repasse aos estagiários.

20.12 – É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa auxílio ao estagiário sem que haja a prévia autorização da Contratante.

20.13 – Os valores devidos aos estagiários deverão ser depositados individualmente e exclusivamente em suas respectivas contas, de acordo com o Relatório de Pagamento, até o terceiro dia útil após o repasse efetuado pelo CISAMUSEP.

20.14 – O pagamento pela prestação de serviços – Taxa de Administração – será realizado na conta corrente da Contratada ou por boleto bancário até o quinto dia útil após a comprovação do efetivo repasse da bolsa auxílio e auxílio transporte aos estagiários dos valores devidos individualmente e da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

21.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

21.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 17 de junho de 2015.

Rafaela Koga Petruccio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a administração de Programa de Estágio remunerado a 6 (seis) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e técnico, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos do CISAMUSEP, com bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ estimado (Bolsa auxílio mensal) + Taxa Administração (mensal)	Preço Total (anual)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A 06 (SEIS) ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DO CISAMUSEP, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	Serviço	12	R\$ 4.344,00 (06 Bolsas auxílio) + R\$ 330,14 (taxa de administração) R\$ 4.674,14	R\$ 56.089,68

1 – OBSERVAÇÕES

1.1 – Será contratada a empresa que oferecer menor taxa administrativa pelo recrutamento e acompanhamento de 6 (seis) estagiários pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 1.2 – Serão contratados 6 (seis) estagiários conforme disponibilidade da Contratante.
- 1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
- 1.4 – O preço máximo estabelecido para a presente licitação (bolsa-auxílio) é de R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais) mensais, mais o valor referente à taxa de administração mensal R\$ 330,14 (trezentos e trinta reais e quatorze centavos) multiplicado pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total da licitação em R\$ 56.089,68 (Cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 1.5 – O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 1.6 – A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de trinta horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CONTRATANTE e compatível com horário escolar.
- 1.7 – O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.8 – O processo de seleção dos estagiários para preenchimento das vagas será feito pela CONTRATANTE, mediante análise curricular e entrevista, com o objetivo que propicie a escolha.
- 1.9 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

- 2.1 – Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;
- 2.2 – Receber bolsa de estágio e vale-transporte proporcional ao número de dias estagiados;
- 2.3 – O valor da bolsa de estágio será de **724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.
- 2.4 – O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.
- 2.5 – O vale-transporte, de natureza jurídica indenizatória será concedido ao estagiário, destinado exclusivamente para o deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano de Maringá ou região metropolitana, por dia, devendo ser creditado no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente estagiados.
- 2.6 – Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado.
- 2.7 – Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- 2.8 – Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;
- 2.9 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- 2.10 – O recesso deverá ser usufruído em 2 (duas) parcelas, sendo uma obrigatoriamente coincidente com o recesso do CISAMUSEP (de 10 dias no período de dezembro a janeiro), e o restante conforme a opção do estagiário, observada às disposições legais.
- 2.11 – O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio.

3 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 3.1 – Apresentar a documentação exigida.
- 3.2 – Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de Ensino.
- 3.3 – Ser pontual e assíduo.
- 3.4 – Apresentar conduta e vestuário compatíveis com as exigências do CISAMUSEP.
- 3.5 – Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento.
- 3.6 – Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido.

3.7 – Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pelo CISAMUSEP, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês.

3.8 – Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor.

3.9 – Comunicar ao supervisor de estágio e ao setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo.

3.10 – Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de Instituição de Ensino ou curso.

3.11 – Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas.

3.12 – Zelar pela conservação do material e patrimônio do CISAMUSEP.

3.13 – Em caso de ausência ao estágio, comunicar o setor de Recursos Humanos no primeiro dia posterior à ocorrência.

3.14 – Registrar diariamente o ponto de frequência, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória.

3.15 – Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco).

3.16 – Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) e no que couber.

4 – DAS VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

4.1 – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor.

4.2 – Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto do CISAMUSEP.

4.3 – Permanecer nas instalações do CISAMUSEP, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor.

5 – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

5.1 – O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

a) Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio.

b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias.

c) Por conclusão do curso na Instituição de Ensino.

d) Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso.

e) A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

f) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração.

g) Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido.

h) Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

i) Por conduta incompatível com a exigida pelo CISAMUSEP.

j) Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não.

k) Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio juntamente com o plano de acompanhamento de estágio.

6.2 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

6.3 – Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

- 6.4** – Fornecer a Instituição de Ensino, quando solicitada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios.
- 6.5** – Disponibilizar ao estagiário, no momento da contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008, seguro contra acidentes pessoais com cobertura de 24 horas por dia.
- 6.6** – Proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho do estagiário através do relatório de avaliação.
- 6.7** – Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da CONTRATANTE.
- 6.8** – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 6.9** – Promover, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Termo de Autorização do Início dos Serviços, a elaboração do contrato de todos os estudantes.
- 6.10** – Prestar em tempo hábil as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATANTE.
- 6.11** – Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na Instituição de Ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso.
- 6.12** – Prestar auxílio à CONTRATANTE quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio.
- 6.13** – Orientar a CONTRATANTE, em especial os funcionários responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos relativos ao programa de estágio.
- 6.14** – Divulgar as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino.
- 6.15** – Controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação.
- 6.16** – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da pré-seleção, seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de acidentes pessoais.
- 6.17** – Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.
- 6.18** – Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários à pré-seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da CONTRATANTE, a exemplo do Termo de Compromisso, Certificado/Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior e Técnico.
- 6.19** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Edital, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.20** – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.21** – Monitorar a respectiva instituição de ensino.
- 6.22** – Efetuar o repasse/pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte.
- 6.23** – Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas, do auxílio transporte e da respectiva taxa de administração.
- 6.24** – Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio.
- 6.25** – Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato.
- 6.26** – Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a Instituição de Ensino.
- 6.27** – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.28** – Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.29 – Pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CISAMUSEP, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga).

6.30 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela Instituição de Ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Contrato de Estágio.

6.31 – Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone fixo e móvel, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

6.32 – Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.33 – A CONTRATADA deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.

6.34 – A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

6.35 – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

6.36 – A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou de sua execução.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2 – Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização.

7.3 – Fornecer à CONTRATADA o número de vagas de acordo com as áreas de interesse.

7.4 – Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio.

7.5 – Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA.

7.6 – Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e setor onde se realizará o estágio.

7.7 – Solicitar a substituição de estagiários quando ocorrer desligamento.

7.8 – Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do contrato.

7.9 – Atestar a prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

7.10 – Atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.11 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.12 – Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.

7.13 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto do contrato.

7.14 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.15 – Fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda.

7.16 – Prestar à CONTRATADA, quando da emissão do Termo de Autorização do Início dos Serviços, todas as informações relativas ao correto desempenho de suas obrigações, a exemplo da quantidade de estagiários remunerados, datas de admissão e desligamento, dados para contratação do seguro de acidentes pessoais, entre outros.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG e CPF/MF do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III
Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da LC 123/06 (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____ portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº _____ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a administração de Programa de Estágio remunerado a 6 (seis) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e técnico, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos do CISAMUSEP, com bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº _____ e proposta comercial, anexas.

Subcláusula única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de __/__/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de prestação de serviços, a ser realizada da seguinte forma:

- a) Os estágios serão realizados, exclusivamente, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no horário de funcionamento da unidade;
- b) O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

c) A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de trinta horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CONTRATANTE e compatível com horário escolar;

d) O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

e) O processo de seleção dos estagiários para preenchimento das vagas será feito pela CONTRATANTE, mediante análise curricular e entrevista, com o objetivo que propicie a escolha.

Subcláusula única – Fica designada a funcionária Paula Heloise Boson, matrícula nº 130-0000045, denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela coordenação e gestão de estagiários, o percentual por estágio efetivamente contratado o montante de ____% (____ por cento); sendo a quantidade máxima estimada em 06 (seis) bolsas, o que representa o montante máximo estimado de R\$ _____ (_____), sendo esse referente ao repasse de bolsa-auxílio, mais o repasse do percentual da taxa de administração no valor de R\$ _____ (_____), o que perfaz o valor total máximo de R\$ _____ (_____), sendo este último daqui por diante denominado valor contratual.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com mão de obra, seguro do estagiário, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – O valor da bolsa de estágio será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) acrescido do valor correspondente ao auxílio transporte.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de estagiários efetivamente contratados, sendo que o percentual determinado incidirá sobre a bolsa auxílio, de acordo com o Relatório de Pagamento.

Subcláusula Primeira – O vale-transporte será calculado anteriormente ao início das atividades pelo (s) estagiário (s) contratado (s), mediante apresentação de comprovante de residência à Gerência de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

Subcláusula Segunda – A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa auxílio, proporcional ou total, não incidindo sobre o valor repassado como vale-transporte.

Subcláusula Terceira – A critério da Administração, no decorrer da vigência contratual, poderão ocorrer alterações nos valores da bolsa auxílio.

Subcláusula Quarta – Ocorrendo a alteração prevista na subcláusula anterior, o percentual da taxa de administração incidirá sobre o novo valor da bolsa auxílio.

Subcláusula Quinta – O CISAMUSEP encaminhará ao Agente de Integração, até o dia 25 de cada mês, relatório de pagamento constando: nome do estagiário, valores devidos individualmente e valor total geral.

Subcláusula Sexta – O CISAMUSEP repassará à CONTRATADA, através de depósito em conta ou boleto bancário, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do relatório, o valor total geral constante no Relatório de Pagamento para que seja feito o repasse aos estagiários.

Subcláusula Sétima – É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa auxílio ao estagiário sem que haja a prévia autorização da Contratante.

Subcláusula Oitava – Os valores devidos aos estagiários deverão ser depositados individualmente e exclusivamente em suas respectivas contas, de acordo com o Relatório de Pagamento, até o terceiro dia útil após o repasse efetuado pelo CISAMUSEP.

Subcláusula Nona – O pagamento pela prestação de serviços – Taxa de Administração – será realizado na conta corrente da Contratada ou por boleto bancário até o quinto dia útil após a comprovação do efetivo repasse da bolsa auxílio aos estagiários dos valores devidos individualmente e da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Subcláusula Décima – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal original, devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Décima Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280.

Subcláusula Décima Segunda – A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal referente, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, o valor da manutenção, número e modalidade da Licitação, número do Empenho.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Décima Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº _____ Fonte _____.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

O prazo de execução deste Termo será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse das partes, nos termos determinados pelo Edital de Pregão Presencial _____, e possibilidade de prorrogação fixada pelo artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 até o limite de sessenta meses.

Subcláusula única – Havendo prorrogação do prazo contratual para além de 12 (doze) meses, os valores pagos pelo Contratante serão corrigidos, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- i. Efetuar o pagamento ajustado;
- ii. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- iii. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- iv. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- v. Fornecer à CONTRATADA o número de vagas de acordo com as áreas de interesse;
- vi. Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- vii. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- viii. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e setor onde se realizará o estágio;
- ix. Solicitar a substituição de estagiários quando ocorrer desligamento;
- x. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do Contrato;
- xi. Atestar a prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- xii. Atentar para que durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- xiii. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- xiv. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- xv. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

- xvi. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- xvii. Fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda.
- xviii. Prestar à CONTRATADA, quando da emissão do Termo de Autorização do Início dos Serviços, todas as informações relativas ao correto desempenho de suas obrigações, a exemplo da quantidade de estagiários remunerados, datas de admissão e desligamento, dados para contratação do seguro de acidentes pessoais, entre outros.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ii. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- iii. Responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio juntamente com o plano de acompanhamento de estágio;
- iv. Divulgar as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino;
- v. Disponibilizar ao estagiário, no momento da contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008, seguro contra acidentes pessoais com cobertura de 24 horas por dia.
- vi. Proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho do estagiário através do relatório de avaliação.
- vii. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da CONTRATANTE.
- viii. Promover, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Termo de Autorização do Início dos Serviços, a elaboração do contrato de todos os estudantes.
- ix. Prestar em tempo hábil as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATANTE;
- x. Prestar auxílio à CONTRATANTE quanto aos aspectos técnicos do estágio, orientando a CONTRATANTE, em especial os funcionários responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos ao programa de estágio;
- xi. Controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação.
- xii. Emitir termos de aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos Termos de Compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato;
- xiii. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da pré-seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de acidentes pessoais.
- xiv. Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio;
- xv. Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários à pré-seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da CONTRATANTE, a exemplo do Termo de Compromisso, Certificado/Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior e Técnico.
- xvi. Efetuar o repasse/pagamento da bolsa auxílio.
- xvii. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- xviii. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- xix. Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva Instituição de Ensino.
- xx. Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas e da respectiva taxa de administração;
- xxi. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- xxii. Pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CISAMUSEP, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);
- xxiii. A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- xxiv. Comunicar por escrito imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Contrato de Estágio;
- xxv. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do Contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone fixo e móvel, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- xxvi. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- xxvii. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais;
- xxviii. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- xxix. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.
- xxx. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.
- xxxi. Fornecer a Instituição de Ensino, quando solicitada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios.
- xxxii. Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na Instituição de Ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso.
- xxxiii. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.
- xxxiv. Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.
- xxxv. Comunicar ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a Instituição de Ensino.
- xxxvi. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- xxxvii. Monitorar a respectiva instituição de ensino.

- xxxviii. Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato
- xxxix. Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a Instituição de Ensino.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem direitos, deveres e vedações dos estagiários:

Subcláusula Primeira – Dos direitos dos estagiários:

- i. Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;
- ii. Receber bolsa de estágio e vale-transporte proporcional ao número de dias trabalhados;
- iii. O valor da bolsa de estágio será de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);
- iv. O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.
- v. O vale-transporte, de natureza jurídica indenizatória será concedido ao estagiário, destinado exclusivamente para o deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano de Maringá ou região metropolitana, por dia, devendo ser creditado no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente estagiados;
- vi. Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado;
- vii. Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- viii. Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;
- ix. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- x. O recesso deverá ser usufruído em 2 (duas) parcelas, sendo uma obrigatoriamente coincidente com o recesso do CISAMUSEP (de 10 dias no período de dezembro a janeiro), e o restante conforme a opção do estagiário, observada às disposições legais;
- xi. O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio.

Subcláusula Segunda – Dos deveres dos estagiários:

- i. Apresentar a documentação exigida;
- ii. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de Ensino;
- iii. Ser pontual e assíduo;
- iv. Apresentar conduta e vestuário compatíveis com as exigências da Contratante;
- v. Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;
- vi. Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;
- vii. Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Contratante, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- viii. Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- ix. Comunicar ao supervisor de estágio e ao setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;

- x. Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de Instituição de Ensino ou curso.
- xi. Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- xii. Zelar pela conservação do material e patrimônio da Contratante;
- xiii. Em caso de ausência ao estágio, comunicar o setor de Recursos Humanos no primeiro dia posterior à ocorrência;
- xiv. Registrar diariamente o ponto de frequência, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;
- xv. Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);
- xvi. Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) e no que couber.

Subcláusula Terceira – Das vedações dos estagiários:

- i. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- ii. Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto do CISAMUSEP;
- iii. Permanecer nas instalações do CISAMUSEP, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

- i. Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;
- ii. Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;
- iii. Por conclusão do curso na Instituição de Ensino;
- iv. Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso;
- v. A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- vi. A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração;
- vii. Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- viii. Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
- ix. Por conduta incompatível com a exigida pelo CISAMUSEP;
- x. Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;
- xi. Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Segunda deste contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Subcláusula única – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2015.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Carlos Roberto Pupin

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 19/2015**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço : _____
Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

ANEXO XI
Relação das Instituições de Ensino

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que referida empresa mantém convênio com as seguintes Instituições de Ensino:

1. Universidade Estadual de Maringá – UEM;
2. Centro Universitário de Maringá - Unicesumar;
3. Faculdade Maringá
4. Faculdade Unissa de Sarandi – UNISSA;
5. Faculdade Eficaz;
6. Faculdade Metropolitana de Maringá – UNIFAMA.
7. Faculdade Ingá
8. Instituto Federal do Paraná – IFPR
9. Associação Paranaense de Cultura – Centro de Educação Profissional Marista de Maringá – TECPUC
10. Centro Universitário Internacional – UNINTER.
11. Faculdade Adventista Paranaense – IAP
12. Opção Tec – Sistema Educacional.
13. Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

OBS: As proponentes deverão juntar cópia dos convênios (autenticada) das Instituições acima relacionadas, as quais deverão estar no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.